ASSUNTO	**CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA**
ÁREA RESPONSÁVEL	*Compliance*

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Motivo da Alteração	Data
1	Versão Revogada	-
2	Versão Aprovada	05/02/2019
3	Versão Atualizada	22/12/2020
4	Versão Atualizada	02/02/2021
5	Versão Atualizada	20/01/2022
6	Versão Atualizada	11/04/2022
7	Versão Atualizada	20/10/2022
8	Versão Atualizada	26/04/2023

SUMÁRIO

1. OBJETO 2
2. ABRANGÊNCIA 2
3. PRINCÍPIOS 2
4. RESPONSABILIDADE 2
4.1 Políticas Internas 3
5. CONDUTAS 3
5.1 Obrigações 3
5.2 Vedações 3
5.3 Utilização de Senhas e E-mails 4
5.4 Instalação de Software 4
5.5 Documentos e Correspondências 4
5.6 Relacionamento com Clientes 4
5.7 Relacionamento com Fornecedores e Contrapartes 5
5.8 Relacionamento com Terceiros 5
5.9 Relacionamento com Colaboradores 5
5.10 Política de Aceitação de Presentes e Brindes 6
6. CONFLITOS DE INTERESSE 6
7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS 7
8. INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA 7
9. NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS 7
9.1 Comunicação dos Atos 7
9.2 Penalidades e Punições 8
10. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO 8
11. DISPOSIÇÕES GERAIS 8
12. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO 8
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E POLÍTICAS INTERNAS DA SOMMA INVESTIMENTOS E SOMMA MULTI-FAMILY OFFICE 9
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE 10
ANEXO III - DECLARAÇÃO 12
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA E GRANDES CARGOS FINANCEIROS 13

1. OBJETO

Este **Código de Ética e Conduta ("Código")** determina as práticas e padrões éticos a serem seguidos por todos os Colaboradores da **SOMMA Investimentos S/A ("SOMMA Investimentos")** e **SOMMA Multi-Family Office Ltda. ("SOMMA Multi-Family Office")**. A SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office entendem que o desenvolvimento de seus negócios está embasado na constituição e manutenção de relacionamentos alicerçados na legalidade, integridade, eficiência, transparência e, principalmente, confiança que lhe é depositada por seus clientes. Acredita na integridade e na ética como formas inapeláveis de condução de seus negócios.
Sendo assim, a SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, visando o seu desenvolvimento e à satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer a sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida e tornando mais forte a sua imagem institucional e coorporativa, sempre com transparência e profundo respeito às leis e às instituições.

2. ABRANGÊNCIA

O presente Código é aplicável a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança **("Colaboradores")** da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office.

3. PRINCÍPIOS

A SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office são empresas regidas pelos seguintes princípios:

a) **Boa-fé** – É o conceito ético de conduta que se espera de todos os Colaboradores da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office. A conduta norteada pela boa-fé deve ser procedida com correção, dignidade, honestidade, boa intenção e sem o propósito de prejudicar alguém;
b) **Lealdade** - Todos os Colaboradores devem agir com lealdade para com os clientes da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, não devendo divulgar informações confidenciais e nem causar prejuízos de qualquer natureza a SOMMA Investimentos, aos seus clientes e aos outros Colaboradores;
c) **Legalidade** - Todos os Colaboradores da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office devem agir de forma adequada ao cumprimento da legislação aplicável;
d) **Integridade** - Os serviços profissionais prestados e oferecidos por todos os Colaboradores da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office deverão ser realizados com integridade, no intuito da SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office serem consideradas por seus clientes merecedoras de total confiança;
e) **Eficiência** - Todos os Colaboradores devem se esforçar, em prol da eficiência na gestão, em suas análises e interpretações das informações divulgadas no mercado, a fim de obter o melhor retorno aos investidores;
f) **Transparência** - Todo e qualquer relacionamento dos Colaboradores com os clientes, outros Colaboradores e com a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office deverá ser feito de modo ético e transparente;
g) **Diversidade** – Respeito à diversidade humana e cultural da nossa força de trabalho;
h) **Eficiência Ambiental** – Consumo sustentável dos recursos naturais e de materiais de seus respectivos processos internos e contratações de bens e serviços.

4. RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade de todo Colaborador ter conhecimento, seguir e disseminar o Código de Ética e Conduta da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office entre clientes, contrapartes, fornecedores e terceiros. Ainda, é dever de todos informar quanto a inconsistências e práticas contrárias as definidas neste

Código, a fim de zelar pelo cumprimento das regras expostas. É obrigatória a assinatura do Termo de Compromisso com o Código de Ética e Conduta e Políticas Internas da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office (Anexo I) por todos os Colaboradores, de forma a atestar que estão todos cientes, comprometidos e de acordo com as regras e princípios regentes.

Qualquer transgressão às regras definidas será considerada infração contratual, bem como a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho e/ou outros contratos e vínculos, nas Políticas e Manuais da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office e aquelas firmadas verbalmente ou por escrito, sujeitando o infrator às sanções cabíveis. Em caso de infração à Lei e/ou ao presente Código por qualquer Colaborador, no exercício de suas funções, a SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office não se responsabilizarão, sendo o transgressor responsável pelos seus atos perante todas as instâncias. O Colaborador infrator responderá também perante a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office. Ainda, a SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office poderão exercer o seu direito de regresso[1] perante os Colaboradores responsáveis, em caso de punição em virtude de ação ou omissão de seus Colaboradores.

Embora o presente Código busque prever questões a respeito das práticas e procedimentos da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, poderá haver casos excepcionais não previstos. Em caso de dúvidas, o Colaborador deverá buscar orientações e informações adicionais imediatamente junto à área de *Compliance.*

4.1 Políticas Internas

As políticas internas da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office estão alocadas em servidor interno, devendo ser lidas e respeitadas por todos os colaboradores.

5. CONDUTAS

5.1 Obrigações

É obrigação de todo Colaborador:

a) Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes, contrapartes, fornecedores e terceiros;
b) Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimentos de seus clientes e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida;
c) Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimentos geridos pela SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office ou contrato previamente firmado por escrito com o cliente;
d) Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição profissional, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimentos;
e) Guardar sigilo sobre as operações, bem como sobre as informações ainda não públicas de seus clientes, contrapartes, fornecedores e terceiros, das quais tenha conhecimento por sua atuação profissional.

5.2 Vedações

É vedado a todo Colaborador:

a) Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses dos clientes;
b) Atrasar o registro de operações, principalmente em benefício próprio, de outros membros ou clientes;
c) Utilizar ou transmitir informação privilegiada ou confidencial para negociar no mercado;

[1] É o direito de ser ressarcido de um prejuízo causado por terceiro (s) em juízo.

d) Realizar operações fraudulentas ou em desacordo com as normas internas da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office e legislação;
e) Manifestar-se publicamente em nome da SOMMA Investimentos ou SOMMA Multi-Family Office, quando não autorizado ou habilitado para tal;
f) Oferecer, prometer, dar, pagar ou autorizar qualquer coisa de valor a funcionário público ou a qualquer particular, com exceção de brindes, presentes, entretenimento e hospitalidades previamente autorizados;
g) Solicitar, receber ou aceitar qualquer coisa de valor, de qualquer terceiro, em benefício do próprio Colaborador ou pessoa a ele relacionada, a fim de influenciar a prática de qualquer ato por parte do Colaborador no desempenho de suas atividades; e
h) Aceitar ou concordar com qualquer solicitação de vantagem por parte de funcionário público.

5.3 Utilização de Senhas e E-mails

As senhas são de uso individual e intransferível, e não devem em hipótese alguma serem divulgadas ou compartilhadas com outras pessoas. É de responsabilidade do detentor da senha o zelo pela sua guarda e uso correto. O uso incorreto de senhas poderá acarretar advertência.

Em caso de tentativa de acesso à diretórios e aos *logins* virtuais no servidor protegidos por senha, a área de *Compliance* será avisada, devendo ser elucidada as circunstâncias e levado o fato ao conhecimento do Comitê de *Compliance* para a aplicação de sanções, se for o caso.

Todos os Colaboradores da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office devem utilizar o e-mail disponibilizado exclusivamente para fins profissionais. Não é permitido o envio por e-mail de piadas, correntes virtuais, promoções pessoais e outros assuntos não relacionados às atividades profissionais do Colaborador. Em nenhuma hipótese o Colaborador poderá emitir opinião por e-mail, utilizar material, marca ou logotipos em nome da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office para assuntos não corporativos ou após o rompimento do seu vínculo, salvo se autorizado de forma expressa e prévia para tanto. Em caso de indícios de uso inadequado, poderá a área de *Compliance* monitorar o uso do e-mail corporativo pelos Colaboradores, não constituindo violação à privacidade.

5.4 Instalação de Software

A área de **Tecnologia da Informação ("TI")** da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office deverá autorizar previamente a instalação de quaisquer programas, principalmente downloads via internet, seja para uso profissional ou para fins pessoais. Ainda, a área de TI deverá ser comunicada, de forma prévia, com a finalidade de aprovar ou vetar a instalação e utilização de novos softwares e suas respectivas licenças, seja para uso profissional e/ou pessoal. É proibida a instalação de softwares ilegais ou que possuam direitos autorais protegidos sem a devida licença.

5.5 Documentos e Correspondências

Todos os Colaboradores da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office devem elaborar informações com exatidão, sendo responsáveis por elas. Todo e qualquer recebimento de correspondência encaminhada pelos Órgãos Fiscalizadores e Poder Judiciários, através dos Correios, fac-símile ou eletronicamente, deverão ser repassadas à área de *Compliance*.

5.6 Relacionamento com Clientes

É dever de todo Colaborador ao se relacionar com clientes:

a) Atuar no mercado visando a excelência do atendimento;
b) Primar seu atendimento baseado no respeito às necessidades dos clientes;
c) Oferecer produtos e serviços de qualidade e dentro dos padrões exigidos por lei e pelo mercado;
d) Fornecer informações transparentes, claras e acessíveis sobre os produtos e serviços a todos os clientes;

e) Oferecer serviços e produtos confiáveis e de qualidade para que possam atender às necessidades do público e do mercado;
f) Guardar sigilo de todas as informações referentes aos clientes, ex-clientes e possíveis clientes, mesmo após afastamento de vínculo com a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office; e
g) Agir com profissionalismo, sendo vedado tratar um cliente de forma diferenciada em razão de interesse ou sentimento de ordem pessoal.

Excetua-se do dever de guardar sigilo de informações referentes a clientes, ex-clientes e possíveis clientes, aquelas informações que possam se relacionar com atividades ilícitas, tenham divulgação exigida por lei, forem previamente autorizadas a divulgação e forem informações públicas.

5.7 Relacionamento com Fornecedores e Contrapartes

É dever de todo Colaborador ao se relacionar com fornecedores e contrapartes:

a) Relacionar-se com fornecedores e contrapartes idôneos, adotando processos de seleção imparciais e transparentes, baseando-se em critérios técnicos e nas necessidades da empresa, utilizando processos que garantam a melhor relação custo-benefício; e
b) Exigir que os trabalhos ou os produtos e serviços prestados possuam, no mínimo, o mesmo padrão de qualidade que a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office costumeiramente vem disponibilizando às partes interessadas.

Para garantir o cumprimento das premissas explicitadas, todos os Colaboradores são expressamente proibidos de:

a) Manter relação comercial, como representante da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, com empresa em que ele próprio ou familiar tenha interesse e/ou participação direta ou indireta, sem autorização da área de *Compliance*;
b) Manter relação comercial com Fornecedor ou Contraparte da SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office, caso seu cargo ou função lhe dê poderes para definir e/ou escolher esse tipo de fornecedor ou contraparte. Ainda, qualquer relação comercial com fornecedor deverá ser prévia e obrigatoriamente comunicada, por escrito, à área de *Compliance*; e
c) Aceitar benefício pessoal, como pagamento em dinheiro ou mercadoria, viagem, almoço, jantar ou qualquer vantagem advinda de relacionamento com Fornecedor ou Contraparte. Despesas com viagem, hospedagem e refeições devem sempre ser pagas pela SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office, mesmo que o convite parta do Fornecedor ou Contraparte.

O cadastro dos Fornecedores e Contrapartes será mantido sempre atualizado e aqueles que apresentarem comportamento não ético, contrário aos princípios previstos neste Código ou ainda que não tenham boa reputação no mercado, serão eliminados.

5.8 Relacionamento com Terceiros

É dever de todo Colaborador ao se relacionar com terceiros:

a) Manter um relacionamento de civilidade com os concorrentes, obtendo ou fornecendo informações fidedignas, obtidas por fontes autorizadas;
b) Ter como premissa a concorrência leal e ética em todas as operações e relações com outras empresas do ramo; e
c) Garantir a credibilidade junto aos vários públicos e desenvolver relacionamentos caracterizados pela transparência, simplicidade, colaboração, clareza e boa-fé.

5.9 Relacionamento com Colaboradores

É dever de todo Colaborador, ao se relacionar com os demais Colaboradores, observar os seguintes princípios:

a) Respeito mútuo: todos os colaboradores devem respeitar uns aos outros em qualquer situação, dentro ou fora do ambiente de trabalho, independentemente de sua posição hierárquica ou função;
b) Comunicação eficaz: os colaboradores devem se comunicar de maneira clara, precisa e respeitosa;
c) Trabalho em equipe: os colaboradores devem colaborar uns com os outros, compartilhar conhecimentos e habilidades e trabalhar em conjunto para atingir as metas e objetivos da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office;
d) Ética profissional: os colaboradores devem agir com ética em todos os momentos, seguindo as políticas internas e evitando qualquer comportamento antiético ou ilegal;
e) Resolução de conflitos: é importante que os colaboradores saibam resolver conflitos de maneira construtiva e profissional, sem prejudicar a si mesmos ou a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office.

5.10 Política de Aceitação de Presentes e Brindes

Não é permitido aos Colaboradores da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office que aceitem qualquer tipo de presente, vantagem ou benefício que possa representar relacionamento impróprio, conflitante com as premissas do Código, ou representem prejuízo financeiro ou moral para a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office.

Excepcionalmente, em razão de protocolo, cortesia ou outras circunstâncias especiais, será permitido aceitar brindes promocionais ou institucionais. Nestes casos, a área de Compliance deverá ser notificada pelo Colaborador, através de e-mail, do recebimento do brinde. O valor financeiro do brinde não poderá ultrapassar o valor de R$ 200,00 e os brindes que excederem este limite serão sorteados entre todos os Colaboradores da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office.

Todos os Colaboradores estão proibidos de receber comissões, abatimento e/ou favores pessoais, que se justifiquem por seus cargos ou funções, bem como de auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganhos ou vantagem pessoais junto a instituições financeiras, corretores ou clientes em geral, no contexto do relacionamento profissional.

6. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflito de interesse é uma situação na qual ocorre confronto, direto ou indireto, entre interesses pessoais dos Colaboradores e os da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office ou de clientes desta última, que possa comprometer ou influenciar negativamente o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. Caracteriza-se o interesse por qualquer vantagem em benefício próprio ou de terceiros, familiares, amigos ou outros, com os quais mantém ou manteve relações pessoais, comerciais ou políticas.

São exemplos de conflitos de interesse que podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente:
a) Investimentos pessoais;
b) Transações financeiras com clientes fora do âmbito da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office;
c) Participações na administração de outras empresas;
d) Recebimento de favores e/ou presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
e) Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
f) Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio;
g) Participações em alguma atividade política.

Caso seja identificada situação de iminente conflito de interesse, o Colaborador deve imediatamente manifestar o conflito ao seu superior imediato. Adicionalmente, deverá o Colaborador se ausentar das discussões e decisões em que exista tal conflito. A Diretoria poderá solicitar que o Colaborador participe

parcialmente das discussões, buscando proporcionar maiores informações sobre a operação e as partes envolvidas, devendo, neste caso, ausentar-se da parte final da discussão, incluindo o processo de decisão da matéria.

Na hipótese de algum Colaborador, que possa ter potencial ganho privado decorrente de decisão, não manifestar seu conflito de interesse, qualquer outro Colaborador que tenha conhecimento da situação poderá fazê-lo.

Como forma de mitigar o possível conflito de interesse envolvendo a atividade de consultoria de valores mobiliários, os produtos e serviços oferecidos pela gestora estarão exclusos das análises e recomendações. Temos o dever de relatar para os investidores e colaboradores qualquer transação ou relação material que razoavelmente possa criar um conflito de interesses com as empresas do grupo econômico da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office, sendo elas sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

7. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

É dever de todo Colaborador:

a) Manter sigilo e não usar para si ou para terceiros, incluindo amigos e parentes, informações relativas à SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office ou a seus negócios que não estejam disponíveis de modo geral ao público (informações públicas);
b) Proteger o sigilo de informações privadas sobre clientes, fornecedores, concorrentes e terceiros;
c) Não divulgar, comentar, distribuir ou tornar públicas, informações privadas relativas à empresa;
d) Não comentar rumores a respeito da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office.

Em caso de dúvidas a respeito da confidencialidade da informação, os Colaboradores devem, previamente à sua divulgação, procurar à área de *Compliance* ou, na falta desta, seu superior imediato para obter orientação adequada, os quais deverão atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial.

8. INTERPRETAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Comitê de *Compliance* é responsável pela interpretação do texto e pela definição de condutas que não tenham sido previstas no Código, bem como pela apreciação de temas encaminhados por seus membros.

9. NÃO OBSERVÂNCIA DAS NORMAS

9.1 Comunicação dos Atos

Os atos devem ser reportados:

i. Diretamente ao seu superior que irá comunicar o ato formalmente ao Comitê de *Compliance*, ou
ii. Através do Canal de Denúncias localizado no site da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office (http://www.sommainvestimentos.com.br), que será encaminhado para a área de *Compliance* e analisado de forma apropriada.

O conhecimento e não comunicação de um ato que transgrida o Código de Ética e Conduta será considerado como uma transgressão de igual ou superior gravidade ao ato não comunicado. O anonimato é assegurado a quem o desejar, mas implica que haja fundamentação consistente daquilo que for comunicado. O sigilo da apuração será rigorosamente mantido e, quando couberem, medidas apropriadas serão adotadas.

9.2 Penalidades e Punições

Qualquer ato que transgrida o Código de Ética e Conduta da Instituição será devidamente punido de acordo com sua gravidade, podendo o transgressor perder o vínculo com a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office e, se justificado, poderão ser instaurados processos legais contra o transgressor.

Cabe somente ao Diretor de *Compliance* ou Comitê de *Compliance* julgar o ato de transgressão quanto a sua gravidade. As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Comitê de *Compliance*, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

Todos os atos, de qualquer gravidade, serão arquivados na pasta pessoal do Colaborador e serão considerados na sua avaliação semestral. O transgressor que se sentir penalizado injustamente poderá recorrer da decisão do Comitê de *Compliance*.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito da SOMMA Investimentos e SOMMA Multi-Family Office de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

É de responsabilidade do Diretor de *Compliance* comunicar formalmente ao superior hierárquico do transgressor a penalidade ou punição que recaia sobre o seu Colaborador e suas possíveis implicações.

10. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 16, VIII, da Resolução CVM nº 21, caso seja verificado pela SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office a ocorrência de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao artigo 14, II, da Resolução CVM nº 21, o presente Código está disponível no endereço eletrônico da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office: http://www.sommainvestimentos.com.br.

Quaisquer dúvidas decorrentes deste Código poderão ser dirimidas pela área de *Compliance* da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, ou através do correio eletrônico compliance@sommainvestimentos.com.br.

12. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E POLÍTICAS INTERNAS DA SOMMA INVESTIMENTOS E SOMMA MULTI-FAMILY OFFICE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____,, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência do presente Código de Ética e Conduta e das demais Políticas Internas da SOMMA, datados de [preencher], que recebi e tenho em meu poder.

2. Tenho ciência do teor deste Código de Ética e Conduta e demais Políticas Internas e declaro estar de acordo com os mesmos, passando estes a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, no qual tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.

3. Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de Segurança de Informações da SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office e autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de e-mail, internet, chat, entre outros, para posterior utilização a critério exclusivo da SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office. Adicionalmente, expresso minha anuência para o fato de que a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa.

4. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, conforme procedimentos descritos nas Políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para ela.

5. O não cumprimento do Código de Ética e Conduta e demais Políticas Internas da SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office, a partir desta data, implica na caracterização da falta grave, passível de aplicação de sanções, inclusive demissão por justa causa. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano e/ou prejuízo que a SOMMA Investimentos venha sofrer em decorrência do meu não cumprimento das normas, sujeitando-me à responsabilização civil e penal.

6. Tenho ciência que as normas estipuladas no Código de Ética e Conduta e Políticas Internas não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho, societária, nem outra norma, mas servem de complemento e esclarecem a forma como lidar em determinadas situações relacionadas às minhas atividades profissionais.

7. Participei do processo de integração e treinamento inicial da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, no qual tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre este Código de Ética e Conduta e das demais Políticas da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, além das principais leis e normas que regem as atividades da empresa e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

Florianópolis, ___/_____/_____.

_____

Colaborador

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **("Colaborador")**, e **SOMMA Investimentos S/A ("SOMMA Investimentos")** e **SOMMA Multi-Family Office Ltda. ("SOMMA Multi-Family Office")**, resolvem, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da SOMMA, celebrar o presente Termo de Responsabilidade e Confidencialidade **("Termo")**, que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais **("Informações Confidenciais")**, para os fins deste Termo: Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how;* técnicas; cópias; diagramas; modelos; amostras; programas de computador; informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundos geridos pela SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office; operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento e carteiras geridas pela SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office; estruturas; planos de ação; relação de clientes; contrapartes comerciais; fornecedores e prestadores de serviços; bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em pen-drives, HDs, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, acessadas em virtude do desempenho de suas atividades na SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office.

2. Não são consideradas Informações Confidenciais, quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo Colaborador; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo Colaborador, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do Colaborador antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao Colaborador por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o Colaborador, neste último caso, informar imediatamente o Diretor de *Compliance* da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas.

3. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, comprometendo-se, observadas as disposições do Código de Ética e Conduta e da Política de Confidencialidade, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas à SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.
O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office.

4. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do Colaborador, se este for sócio da SOMMA Investimentos, sem prejuízo do direito da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

5. O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

7. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da SOMMA Investimentos, salvo se em virtude de interesses da SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da gestora; e
b) Em caso de rescisão do Contrato Individual de Trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o mesmo deverá restituir imediatamente à SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder.

8. Ocorrendo a hipótese de o Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, permitindo que a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação. A obrigação de notificar a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

9. Caso a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

10. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a SOMMA Investimentos/SOMMA Multi-Family Office, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

11. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 5, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelo Comitê de *Compliance*, conforme descrito no Código.

Florianópolis, ___/____/_____.

_____

Colaborador

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

a) Não estou inabilitado para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Banco Central do Brasil (BCB), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) e/ou companhias abertas;
b) Não fui condenado por crime falimentar, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, concussão, manipulação de mercado, uso indevido de informação privilegiada, exercício irregular de cargo, profissão, atividade ou função no âmbito do mercado de valores mobiliários, peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, o Sistema Financeiro Nacional ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
c) Possuo reputação ilibada.
d) Tenho consciência de que as políticas estão alocadas no servidor interno da SOMMA Investimentos/ SOMMA Multi-Family Office.

Florianópolis, ___/____/_____.

_____

Colaborador

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RELACIONAMENTO COM PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA E GRANDES CARGOS FINANCEIROS

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

a) Exerci algum tipo de atividade pública nos últimos cinco anos dentro ou fora do Brasil:

( )Sim ( )Não

Cargo Exercido	Órgão Público	Período de Atividade

b) Possuo algum tipo de relacionamento com pessoas que exercem cargo, emprego ou função pública:

( )Sim ( )Não

Nome do Relacionado	Cargo Exercido	Órgão Público	Tipo de Relacionamento

c) Possuo algum tipo de relacionamento com pessoas que tenham participações relevantes dentro de instituições financeiras:

( )Sim ( )Não

Nome do Relacionado	Cargo Exercido	Instituição Financeira	Tipo de Relacionamento

Florianópolis, ___/_____/_____.

_____

Colaborador